



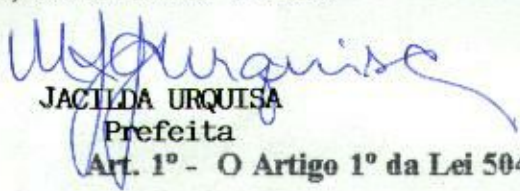
CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

PERNAMBUCO

LEI nº 5084 /97

A Câmara Municipal de Olinda decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 23 DE JULHO DE 1997


JACILDA URQUISA
Prefeita

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei 5048/96 passa a ter a seguinte

redação:

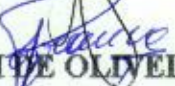
“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento em nome da Prefeitura de Olinda, junto ao Banco do Brasil S.A., com recursos, do FINAME, para aquisição de caminhões destinados ao serviço público municipal”.

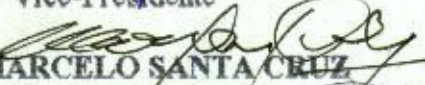
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 17 de julho de 1997.


ANABELA VASCONCELOS DE MORAES
Presidente


JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANÇA
1º Vice-Presidente


MARCELO SANTA CRUZ
2º Vice-Presidente


SEVERINO ARRUDA DE LIMA IRMÃO
1º Secretário


NICÁCIO RODRIGUES MARANHÃO
2º Secretário